



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES E INTEGRANTES DESTE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PROCESSO nº 4772/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de outubro de 2023.

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro - Colina-SP.

1. PREÂMBULO

1.1. O Senhor ISRAEL DA SILVA NUNES, Pregoeiro designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria 035/2023, de 09 de Janeiro de 2023 torna público, que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº. 4772/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº. 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto nº. 2004/2004 e Decreto 2006/2004, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os envelopes “1 – Proposta Comercial” e “2 - Documentação”, deverão ser recebidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, situada à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº. 466, Centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, **até às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2023.**

1.2.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no **dia 19 de outubro de 2023, às 14:00 horas, com 20 minutos de duração.**

1.2.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.2.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o que, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

1.3. Fazem parte integrante do presente **PREGÃO** os seguintes Anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência/Características Técnicas;



- 1.3.2. ANEXO II–Tabela de Referência/Modelo de Proposta;
- 1.2.3. ANEXO III –Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- 1.3.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 1.3.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menor;
- 1.3.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de atendimento ao artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993;
- 1.3.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- 1.3.8 ANEXO VIII – Modelo de Vistoria Técnica.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **PREGÃO** tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações constantes do Anexo I e Anexo II, do presente Edital.

2.2. Todos os itens cotados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da **ANATEL**, quando da execução dos serviços.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Com falência decretada.

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**.

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.



3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes “1 – Proposta Comercial” e “2 - Documentação” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope “1 – Proposta Comercial” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP
PROCESSO n.º 4772/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2023
ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2.2.2. O envelope “2 - Documentação” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP
PROCESSO n.º 4772/2023
PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2023
ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autêntica da cédula de identidade** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.



3.3.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **carta de credenciamento**, juntamente com **declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no Edital, conforme Anexos III e IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS

3.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Micro-Empresas – ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos dispostos a seguir:

3.4.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro-Empresa – ME, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.3.3.**

3.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

3.4.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação as Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresas, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.1.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou ME);

c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou MEs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício



do mesmo direito, desde que enquadradas no item 3.4.1.3.;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e MEs que se encontrem enquadradas no item 3.4.1.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

4.1.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, CEP.

4.1.2. Número do **PREGÃO PRESENCIAL**.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, obedecendo as especificações técnicas exigidas.

4.1.4. Valor mensal, valor anual e valor global.

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com



clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os valores unitários.

4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP, quando da prestação dos serviços, livre de ônus adicionais.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes “1 - Proposta Comercial” e “2 - Documentação”, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES “1 – PROPOSTA COMERCIAL”.

6.1.1. O presente **PREGÃO PRESENCIAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “1 – Proposta Comercial” e “2 - Documentação”, os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “1 – Proposta Comercial”.

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes “1 – Proposta Comercial” serão examinados e



rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, desde que o Pregoeiro perceba não haver mais interesse por parte dos licitantes de ofertar novos lances.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s)



vencedora(s) do certame, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.2. DA HABILITAÇÃO.

6.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a";

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme Anexo V.

f) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

g) os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante para comprovação de enquadramento de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

f) prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

g) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame, respeitando ao disposto no artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

6.2.4. Quanto à Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pela Entidade Profissional Competente, onde deverá constar o(s) nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s).



b) comprovação que possui em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade Profissional Competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

c) a comprovação de que trata a alínea “b”, será realizada através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo estar acompanhado do Acervo Técnico emitido pela Entidade Profissional Competente.

d) - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos à execução dos serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

e) declaração de vistoria, emitido pelo responsável técnico da empresa, comprovando a verificação das reais condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação, conforme Anexo VIII.

6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, por servidor da administração pública municipal, deverá entregar a mesma, até 01 (um) dia antes do prazo da abertura dos envelopes ou então, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope “A – Proposta Comercial” e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências deste Edital.



7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS RECURSOS



8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Prefeito Municipal para homologação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP** se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VII do presente Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, é facultada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP** poderá exercer pelo período de 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, em razão do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal 101/00. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP** fica exonerada da obrigação de contratar



a adjudicatária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, pela dotação orçamentária n.º 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Depto. de Administração; Depto. de Cultura; Depto. de Educação Infantil – Creche; Depto. de Educação Infantil – Pré Escola; Depto. de Ensino Fundamental; Depto. de Esportes, Turismo e Lazer; Depto. de Materiais e Suprimentos e Dependências; Depto. de Merenda Escolar; Depto. de Planejamento e Meio Ambiente; Depto. de Serviços Urbanos e Dependências; Fundo Municipal da Criança e Adolescente; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura e Secretaria de Obras.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato de prestação dos serviços do objeto da presente licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 meses.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**.

13.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. É facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



14. DO RECEBIMENTO

14.1. A licitante vencedora deverá providenciar a disponibilização dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, prorrogáveis, a critério da Contratante, por mais 30 (trinta) dias.

14.1.1. O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente mediante termo circunstanciado do Setor de Competente, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo, inclusive quanto a qualidade dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na prestação do serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades;

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pelo atraso na prestação dos serviços, e ultrapassando o limite de 20 (vinte) dias no atraso da prestação dos serviços, ensejará a rescisão do contrato;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1. e 13.2., salvo por motivo de força maior reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**;

15.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**.

15.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor



original reajustado pelo Índice autorizado e divulgado pela ANATEL.

15.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

15.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

15.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.2.4. Desatender as determinações do servidor Chefe do Setor de Serviços Gerais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o serviço ser efetivamente prestado, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil, fora a semana, contado da data da entrega das mesmas.

17.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal/fatura de acordo com o estabelecido no contrato.



17.3. Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os locais da prestação dos serviços são os endereços abaixo:

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
01	Cozinhamento - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Expedicionário Roberto Marcondes, 24 – Centro
02	Centro de Projetos Esportivos - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 7 de Setembro, 1041 - Centro
03	Conselho Tutelar - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua Henrique Paro, 186 - Centro
04	Secretaria Municipal da Saúde - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua Coronel Nogueira, 321 - Jardim São João
05	Biblioteca Municipal - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Dr. Moacyr Vizzotto, 34 - Centro



06	Central Municipal de Alimentação - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Coronel Antenor Junqueira Franco, 164
07	Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 7 de Setembro, 388 - Centro
08	EMEI Adércia Teixeira Gontijo Ferreira - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua Santo Paro, 750 - Conj. Hab. Napoleão Francisco Jorge (Cohab 3)
09	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 13 de Maio, 351 - Centro
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura (Ganha Tempo) - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Angelo Martins Tristão, 125 - Centro
11	EMEF Ananias do Nascimento - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua Professor Cesar, 186 - Vila Guarnieri



12	Secretaria Municipal de Transito e Transportes (Garagem Municipal) - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. José Francisco Azedo, 440 - Conj.Hab. Napoleão Francisco Jorge (Cohab 3)
13	EMEI Pedro Cardeal Magosso - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 1, 470 - Vila Hípica
14	EMEI Clarice Camolese Daher - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua E, 1025 - Conj.Hab. Francisco Tornelli (CDHU 2)
15	Museu Municipal - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Ângelo Martins Tristão, 138 - Centro
16	Almoxarifado Municipal - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 13 de Maio, 351 - Centro
17	Pronto Atendimento Municipal - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Praça Lamounier de Andrade, 126
18	Centro de Referência da Assistência Social-CRAS - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação	Av. 5, 310 - Conj. Hab. Henrique Ernesto Paro (Cohab 1)



	- fornecimento de 1 roteador para wi-fi	
19	Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Recinto Municipal 9 de Julho
20	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 7 de Setembro, 606 - Centro
21	Centro de Projetos Sociais "Super Center" - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Angelo Martins Tristão, 42 - Centro
22	Casa da Criança e do Adolescente - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 13 de Maio, 503 - Centro
23	Secretaria Municipal da Saúde - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua Coronel Nogueira, 321
24	Paço Municipal - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro
	Secretaria de Desenvolvimento Social - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade	Av. Coronel José Venâncio, 51 -



25	- trafego ilimitado (sem franquia); - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Centro
26	Almoxarifado Municipal - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia); - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Luiz Lemos de Toledo, 256- Centro

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este **PREGÃO PRESENCIAL** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

19.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste **PREGÃO PRESENCIAL**.

19.3. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Quando os autos estiverem em poder da Comissão Permanente de Pregões, os licitantes terão direito ao exame imediato dos mesmos, mediante simples requerimento por escrito. Para obtenção de cópias dos elementos constantes dos autos e/ou quando os mesmos não estiverem em poder da Comissão, os licitantes deverão protocolar requerimento no setor de Protocolo desta Prefeitura.

19.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

19.6. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.7. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

19.8. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

19.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

19.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

19.12. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO deverão ser dirigidos de forma escrita ao pregoeiro, seguinte endereço: Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, bairro Centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo – CEP: 14770-000. O documento deverá estar identificado e assinado pelo responsável e deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP, 48 horas antes da abertura deste certame.

Colina/SP, 04 de outubro de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

Israel da Silva Nunes
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO

Andre Ricardo Sarti

Caio Cesar Felici

Eliezer Garcia



PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023

PROCESSO nº 4772/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** segundo configurações mínimas solicitadas em conforme especificações abaixo.

1. Obrigações da Contratada

Responder nas esferas administrativa, civil e criminal como Provedora e Conexão a internet nos termos da Lei Federal 12965/14 (Marco Civil da Internet) regulamentada pelo Decreto n 8771/16;

Fornecer a contratante, um sistema de velocidade, do numero de acessos, do consumo de dados, e demais informações pertinentes, em formato de relatório e gráfico.

Fornecer através de cessão ou comodato, todos os equipamentos necessários para perfeita instalação e funcionamento dos acessos;

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como o Município de Colina se isenta de qualquer vínculo empregatício.

Descrição do Link Internet Dedicado

O **Acesso Internet oferecido** deverá ser por fibra óptica, bidirecional na velocidade mínima de (500mb/s de Download e 500mb/s Upload), conforme discriminada na proposta comercial e confere as seguintes configurações:

1.1 Acesso

1.1.1 Acesso será fornecido através com fibra óptica diretamente do CONTRATADO, não sendo possível terceirização no fornecimento do link.

1.1.2 Acesso será bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

1.1.3 Acesso será com velocidade de 500mb/s download e 400mb/s upload.

1.1.4 Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

1.1.5 Possuirá a disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

1.1.6 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

1.1.7 Possuirá taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

1.1.8 Terá latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até o CONTRATADO)

1.1.9 Será fornecido no mínimo **1 (um) endereço IP (V4) fixo** para cada conexão;

1.1.10 Permitir o compartilhamento do acesso à internet através do link de conexão contratado a diversos computadores da rede local LAN (wired e Wifi), sem a necessidade de instalação de equipamentos adicionais por parte da CONTRATANTE e sem custos adicionais ao mesmo;

1.1.11 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso do link de conexão de internet, operando 24 horas (vinte quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a utilização de forma simétrica do link (mesma velocidade tanto de upload quanto download)



1.1.12 Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão possuir interfaces Ethernet Gigabit (10/100/1000) e capacidade de até 1Gbps de tráfego e/ou módulos SFP de capacidade igual ou superior a 1,25Gb;

1.1.13 Somente serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de fibra óptica;

1.1.14 A Contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE todos os dados necessários (IPs, Mascara De Rede, Gateway, DNS) para configuração dos equipamentos de cada localidade para o correto funcionamento do acesso à internet;

1.1.15 Havendo a necessidade de interrupções na conexão do link de internet para a manutenção (caso seja realizada pela empresa contratada), deverão ser notificadas A CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas (Quarenta e oito) antes da paralisação;

1.1.16 É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem, instalação e conectorização dos cabos de fibra óptica até o local onde ficarão instalados os equipamentos de terminação (equipamento para prover o serviço de conexão com a internet) da mesma. O local será definido pela Contratante;

1.1.12 A CONTRATADA deverá possuir termo de autorização para prestação de serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL.

1.1.13 A CONTRATADA devesse possuir Central de Atendimento, 365 dias por ano, durante horário comercial, através do número a ser informado pela contratada ao contratante, estando em total conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 ("Lei do SAC") bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a contratante possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado.

1.1.14 Os atendimentos técnicos terão o prazo máximo em caso de defeito de até 5 horas para atendimento.

1.1.15 A CONTRATANTE deverá possuir sistema alternativo de fornecimento de energia (gerador) próprio;

1.1.16 Todas as despesas com instalação, suporte, configurações deverão estar inclusos no valor propostos.

1.2 Backbone Oferecido:

1.2.1 Latência média: menor ou igual à 75 ms

1.2.2 Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %

1.2.3 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%

1.3 Roteador

1.3.1 O roteador será fornecido pela **CONTRATANTE** com instalação, configuração e gerência;

1.3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.

1.3.3 Possui a quantidade mínima necessária de memória que atende a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.3.4 Possui 02 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas e serão fornecidas no padrão RJ-45;

1.3.5 Possui protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

1.3.6 Todos os roteadores oferecidos terão capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

1.3.7 A CONTRATADA deverá responder todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.4 Instalação

1.4.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:



- 1.4.1.1 Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110V ou 220V;
- 1.4.1.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
- 1.4.1.3 Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução.
- 1.4.1.4 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc), do acesso a internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.4.1.5 O prazo de instalação de todos os pontos após ordem de serviço será de 30 (trinta) dias.

1.5 Gerenciamento da Solução

1.5.1 A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

1.5.1.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

1.5.1.2 Velocidade do acesso;

1.5.1.3 Informações do tráfego de entrada e saída;

1.5.1.4 Taxa média de ocupação do link (*throughput*);

1.5.1.5 Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.5.2 A solução de gerência da rede da **CONTRATADA** atuará de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.5.3 Manteremos o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.5.4 Quando solicitada, a **CONTRATADA** demonstrará para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE.

1.6 Do Pagamento

1.6.1 O pagamento pela execução dos serviços contratados será efetuado mediante a apresentação de faturas e notas fiscais emitidas referenciando os serviços utilizados.

1.6.2 O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

1.6.3 O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

1.6.4 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação das Faturas/Conta, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

1.7 Disposições Gerais

1.7.1 A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

1.7.2 A CONTRATANTE se reserva no direito de a qualquer momento solicitar o cancelamento e/ou nova adesão de Link. No caso e adesão, o valor praticado será o já acordado no contrato vigente, sujeitando-se a incluir/excluir do contrato firmado, o valores a serem excluídos/incluídos.

1.7.3 A **CONTRATADA** fornecerá soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

1.7.4 A CONTRATADA, não cobrará valores para os serviços de Aluguel de roteador; Portas e circuitos de acesso ao Backbone.

1.1. 1.7.5 As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023****PROCESSO nº 4772/2023****ANEXO II****TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA**RAZÃO SOCIAL:
ESTADUAL:
ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO

CEP:

TEL.:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nº	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	SERVICO	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	Cozinhalimento - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Expedicionário Roberto Marcondes, 24 – Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo	R\$	R\$
02	Centro de Projetos Esportivos - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 7 de Setembro, 1041 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
03	Conselho Tutelar - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua Henrique Paro, 186 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
	Secretaria Municipal da Saúde				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

04	<ul style="list-style-type: none"> - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi 	<p>Rua Coronel Nogueira, 321 - Jardim São João</p>	<p>(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo</p>		
05	<p>Biblioteca Municipal</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi 	<p>Av. Dr. Moacyr Vizzotto, 34 - Centro</p>	<p>(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo</p>		
06	<p>Central Municipal de Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi 	<p>Av. Coronel Antenor Junqueira Franco, 164</p>	<p>(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo</p>		
07	<p>Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi 	<p>Rua 7 de Setembro, 388 - Centro</p>	<p>(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo</p>		
08	<p>EMEI Adércia Teixeira Gontijo Ferreira</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador 	<p>Rua Santo Paro, 750 - Conj. Hab. Napoleão Francisco Jorge (Cohab 3)</p>	<p>(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo</p>		



	para wi-fi				
09	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 13 de Maio, 351 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
10	Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura (Ganha Tempo) - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Angelo Martins Tristão, 125 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
11	EMEF Ananias do Nascimento - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua Professor Cesar, 186 - Vila Guarnieri	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
12	Secretaria Municipal de Transito e Transportes (Garagem Municipal) - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. José Francisco Azedo, 440 - Conj.Hab. Napoleão Francisco Jorge (Cohab 3)	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
	EMEI Pedro Cardeal Magosso				



13	<ul style="list-style-type: none">- Com no mínimo 500 MPBS de velocidade- trafego ilimitado (sem franquia)- sem taxa de adesão ou instalação- fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 1, 470 - Vila Hípica	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
14	EMEI Clarice Camolese Daher <ul style="list-style-type: none">- Com no mínimo 500 MPBS de velocidade- trafego ilimitado (sem franquia)- sem taxa de adesão ou instalação- fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua E, 1025 - Conj.Hab. Francisco Tornelli (CDHU 2)	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
15	Museu Municipal <ul style="list-style-type: none">- Com no mínimo 500 MPBS de velocidade- trafego ilimitado (sem franquia)- sem taxa de adesão ou instalação- fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Ângelo Martins Tristão, 138 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
16	Almoxarifado Municipal <ul style="list-style-type: none">- Com no mínimo 500 MPBS de velocidade- trafego ilimitado (sem franquia)- sem taxa de adesão ou instalação- fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 13 de Maio, 351 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
17	Pronto Atendimento Municipal <ul style="list-style-type: none">- Com no mínimo 500 MPBS de velocidade- trafego ilimitado (sem franquia)- sem taxa de adesão ou instalação- fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Praça Lamounier de Andrade, 126	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
	Centro de Referência da				



18	Assistência Social-CRAS - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. 5, 310 - Conj. Hab. Henrique Ernesto Paro (Cohab 1)	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
19	Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Recinto Municipal 9 de Julho	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
20	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua 7 de Setembro, 606 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
21	Centro de Projetos Sociais "Super Center" - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Angelo Martins Tristão, 42 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
22	Casa da Criança e do Adolescente - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - tráfego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou	Rua 13 de Maio, 503 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

	instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi				
23	Secretaria Municipal da Saúde - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua Coronel Nogueira, 321	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
24	Paço Municipal - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia) - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Rua Antonuio Paulo de Miranda, 466 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
25	Secretaria de Desenvolvimento Social - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia); - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Coronel José Venâncio, 51 - Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
26	Almoxarifado Municipal - Com no mínimo 500 MPBS de velocidade - trafego ilimitado (sem franquia); - sem taxa de adesão ou instalação - fornecimento de 1 roteador para wi-fi	Av. Luiz Lemos de Toledo, 256- Centro	(INTERNET FIBRA) 500mbps com IP Fixo		
VALOR TOTAL				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão Presencial nº 021/2023, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura da Licitante



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 021/2023 - Processo nº 4772/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Colina, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Colina** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 021/2023 - Processo nº 4772/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Colina.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 021/2023 - Processo nº 4772/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do
responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Processo nº 4772/2023

Modelo Declaração de atendimento ao artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993

Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede(endereço completo)....., por meio de seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da lei**, que atende e não descumpre as vedações constantes do **artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993**, cujo teor segue transcrito.

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura e nº do RG do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 4772/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CONTRATO Nº /2023

1. DAS PARTES:

1.1.- São Partes Contratantes:

1.1.1- De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominada "CONTRATANTE", e, - De outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, nº ____ - Bairro _____ - na cidade de _____ - Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

2. DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, constantes do Anexo I, II e nas especificações e condições que trata o Edital do Pregão Presencial nº. 021/2023, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – O presente instrumento tem o valor total de R\$......(...)

3.2. - O pagamento será efetuado após o serviço ser efetivamente prestado, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil, fora a semana, contado da data da entrega das mesmas.

3.3. - No interesse da Contratante, o valor do contrato decorrente do Pregão 021/2023 poderá ser acrescido, prorrogado ou reduzido, com observância da Lei nº. 8.666/93.

3.4. - O presente, quando da sua renovação anual, sofrerá sua correção de acordo com o índice IGP-M.

4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até a data de ____ de _____ de 2024.



- 4.2 – O regime de prestação de serviço a que se refere o subitem 2.1, revestir-se-á da forma de execução direta no regime de empreitada por preço global.
- 4.3 – A prestação de serviço mencionada no subitem 2.1., será prestada pela CONTRATADA, a partir da assinatura do presente contrato.
- 4.4 – A prestação de que trata este instrumento será acompanhado e fiscalizado por agente da Contratante;
- 4.5 - A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, bem como quanto ao disposto no art. 58 do referido diploma legal.
- 4.6 – A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos serviços prestados.
- 4.7 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.8 – O Edital do Pregão Presencial 021/2013, e a respectiva proposta da “CONTRATADA” ficam vinculadas ao presente ajuste, para todos os fins legais.
- 4.9- A “CONTRATANTE” dispensa garantia da “CONTRATADA”, para a execução do objeto do presente contrato.
- 4.10 - A “CONTRATANTE” gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.11 - O presente instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 4.12 - A “CONTRATADA” se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento consoante o art. 65, inciso 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços.
- 4.13 - A “CONTRATADA” se obriga a realizar, no prazo fixado pela “CONTRATANTE”, a regularização das falhas apresentadas na prestação dos serviços.
- 4.14 - A “CONTRATADA” é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 4.15 - A inadimplência da “CONTRATADA”, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à “CONTRATANTE” a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.16 – A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados diretamente à “CONTRATANTE”, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela “CONTRATANTE”.
- 4.17 - A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste instrumento.
- 4.18 - A “CONTRATANTE” rejeitará, no total ou em parte a prestação de serviços, se os mesmos não forem efetuados de acordo com as características previstas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2023 e na proposta da “CONTRATADA”.
- 4.19 – Fica desde já empenhada a quantia de R\$ (.....) da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Depto. de Administração; Depto. de Cultura; Depto. de Educação Infantil – Creche; Depto. de Educação Infantil – Pré Escola; Depto. de Ensino Fundamental; Depto. de Esportes, Turismo e Lazer; Depto. de Materiais e Suprimentos e Dependências; Depto. de Merenda Escolar; Depto. de Planejamento e Meio Ambiente; Depto. de Serviços Urbanos e Dependências; Fundo Municipal da Criança e Adolescente; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura e Secretaria de Obras, destinada ao pagamento do presente Termo.
- 4.20 - Aplicam ao presente contrato todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 4.21 - As partes obrigam por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.
- 4.22 – Serão aplicados à “CONTRATADA” pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, conforme o caso, as penalidades a que se refere o item 10 do Edital do Pregão Presencial 021/2023, parte integrante deste ajuste.
- 4.23 - Fica eleito o Foro da Vara Única Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

4.24 - O presente instrumento é lavrado em três vias assinado na presença de duas testemunhas.

Colina-SP, ____ de _____ de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO:

CONTRATO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de fornecimento de Link de Internet por fibra óptica, para uso nas diversas Unidades e Setores das Secretarias Municipais

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina (SP), __ de _____ de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

Referência: Pregão Presencial nº 021/2023 - Processo nº 4772/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (Responsável Técnico), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., através do Responsável Técnico vistoriou e conheceu as informações necessárias para execução dos serviços.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Técnico
Nº do Registro do CREA

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal.